LEI Nº 2.706/2016
Autoriza o Executivo Municipal a receber área de terreno em doação, nos termos do art. 14, IX da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, uma área de terreno localizado no perímetro urbano deste Município, com as seguintes características:

> "Terreno com área de 1.477,51 m^2, parte de uma área maior sob matrícula Nº 19.682 do Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul, localizado na Colônia Taquaral, neste Município, de propriedade de Lucília Maria Hetka Dubieli e Claudio Dubieli; Denilson Madzagalla Hetka e Rosilei Lemos de Jesus Hetka; Helio Antônio Hetka Junior e Andressa Maiara Mizva Hetka; e Izolete Madzagalla Hetka".

Art. 2º. A presente doação tem como objetivo o prolongamento da Rua João Gabriel Martins.

Art. 3º. Os custos do processo de transferência de propriedade da área citada no Art. 1º desta Lei serão de responsabilidade dos proprietários doadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal, em 27 de setembro de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal